



PROJETO DE LEI N.º 033, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para regularização de parcelamentos do solo rural para fins de Chacreamento de Lazer e Turismo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV e XXXII da Lei Orgânica Municipal resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 46-A e seu parágrafo único, da Lei n.º 2.115, de 28 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46-A. Fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2027 o prazo previsto no art. 46 desta Lei para a regularização, junto ao Município, dos parcelamentos de solo rural para fins de chacreamentos para lazer e turismo.

Parágrafo único. A regularização de que trata o *caput* somente poderá ser feita para as situações de parcelamentos de solo verificadas até a data da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis (MG), em 31 de julho de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



Alpinópolis, em 31 de julho de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 033, DE 31 DE JULHO DE 2025, que: “Dispõe sobre a prorrogação do prazo para regularização de parcelamentos do solo rural para fins de Chacreamento de Lazer e Turismo e dá outras providências”.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre prorrogação do prazo para regularização de parcelamentos do solo rural para fins de Chacreamento de Lazer e Turismo

A proposta tem por finalidade dar mais uma oportunidade para os proprietários de imóveis rurais que ainda não se adaptaram às normas da Lei n.º 2.115, de junho de 2016.

Por todo o exposto, solicitamos a análise e aprovação deste projeto de lei por esta Casa Legislativa, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, em virtude da importância da matéria nele tratadas.

Respeitosamente.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.